



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

QUINTA FEIRA 07 DE ABRIL DE 2022 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO VI | EDIÇÃO Nº 26/2022

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa ordenadora de despesa Secretária Municipal de Educação a **Sra. Sonia Maria Silva Lima**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado: **M L A S MORAIS**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto para eventuais aquisições de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, com as especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata de Registro de Preço, e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M L A S MORAIS		
CNPJ: 30.848.027/0001-08	FONE/FAX(98) 9183-6969	
ENDEREÇO: AV AVICENIA, 18 - CALHAU, CEP:65071-370 SÃO LUÍS - MARANHÃO		
E-MAIL: emporiumallume@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Mariana Livia Almeida Silva Morais		
CPF Nº: 047.589.053-12	RG Nº: 3883081201005SP/MA	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRADESCO	AGÊNCIA: 1319	CONTA: 44836

Valor total da ata R\$ 242.689,80 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO	QUANT	TOTAL
7	Biscoito Salgado sem glúten- Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, sem glúten, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 400g	Kg	8,85	20	177,00
11	Cebola - In natura, tamanho uniforme, textura com característica de vegetais frescos, sem murchamento. Kg	Kg	2,83	8570	24.253,10
13	Chuchu, de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2,95	21580	63.661,00
18	Filé de Peito de Frango sem Osso - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem Pacote 1 Kg	Kg	10,03	11490	115.244,70
35	Sardinha - Peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, 1ª qualidade e dispositivo abre fácil, isenta de ferrugem e amassados, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g.	Kg	9,37	4200	39.354,00
TOTAL GERAL					R\$ 242.689,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1.2. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-CPL/PMZD**;



c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

3.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 06 de abril 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretária Municipal de Educação Sr^ª. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado: **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas

pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto para eventuais aquisições de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, com as

especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata de Registro de Preço, e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO		
CNPJ: 40.508.357/0001-08	FONE/FAX: (94) 99277-1433	
ENDEREÇO: RUA CORONEL MARIO ANDREAZA Nº 103, LETRA B TRÊS PODERES CEP: 65.903-210 IMPERATRIZ-MA.		
E-MAIL: larissa.alencar.oliveira@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro		
CPF Nº: 948.742.802-00	RG Nº: 5770727 PC/PA	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL 001	AGÊNCIA: 0554-1	CONTA: 96.628-2

Valor total da ata R\$ 1.197.265,78 (Um Milhão e e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO	QUANT	TOTAL
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO – A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	Litro	8,59	12	103,08
5	Arrozina - Amido, Farinha de Arroz, Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 180g	Kg	6,12	1070	6.548,40
6	Biscoito Salgado - Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção, sem glutamato monossódico. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 400g	Kg	6,14	890	5.464,60
9	Carne Bovina Alcatra - Sem osso , resfriada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99.Kg	Kg	14,73	13420	197.676,60



12	Cenoura - Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Kg	Kg	3,23	29500	95.285,00
14	Corante - Sem sal, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente com 100g	Kg	5,73	2730	15.642,90
16	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Portaria MAPA nº 554, de 30/08/1995. Embalagem 1Kg.	Kg	4,40	3480	15.312,00
21	Frango Congelado - com miúdo, congelado, apresentando peso médio de 2 a 2,5Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	Kg	6,47	29410	190.282,70
22	Leite em Pó - Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, integral, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 200g	Kg	15,50	19020	294.810,00
24	Macarrão (tipo espaguete) sem glúten- sem ovos, glúten, gordura trans. A embalagem deve estar intacta e constar informação nutricional e ingredientes. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. Embalagem padronizada contendo 300 g do produto.	Kg	2,65	100	265,00
31	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg contendo 10 unidades de 100g, deve conter a validade de no mínimo 06 meses à 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega.	Kg	6,48	39860	258.292,80
32	Proteína Texturizada de Soja (Carne) - Apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 400g	Kg	7,90	3400	26.860,00

33	Repolho Verde - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Kg	Kg	3,34	14080	47.027,20
36	Tapioca de Bolo - Amido granulado de goma de mandioca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 1Kg.	Kg	4,22	3400	14.348,00
37	Tempero seco - Pimenta do reino e cominho moídos, sem umidade, mofo, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 100g	Kg	10,75	2730	29.347,50
TOTAL GERAL					R\$ 1.197.265,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-CPL/PMZD**;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;



h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

i) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;

j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Zé Doca**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Educação**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Educação** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Educação**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Educação** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Zé Doca** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doca - MA, 06 de abril de 2021.

Sonia Maria Silva Lima

Ordenador de Despesa – Portaria 074/2021
Secretário Municipal de Educação
Contratante

L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ. 40.508.357/0001-08
Srª. Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro
CPF Nº 948.742.802-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretária Municipal de Educação Srª. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado: **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas

pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto para eventuais aquisições de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, com as especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata de Registro de Preço, e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 40.306.596/0001-77	FONE/FAX: (99) 98201-6874	
ENDEREÇO: RUA SENADOR MILLET Nº 210, BAIRRO MARANHÃO NOVO CEP: 65.903-200 IMPERATRIZ-MA.		
E-MAIL: designpatriciaalmeida@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Patrícia Almeida da Silva Milhomem		
CPF Nº: 603.186.093-71	RG Nº: 0189332520010 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL 001	AGÊNCIA: 0554-1	CONTA: 96629-0

Valor total da ata R\$ 8.281,20 (Oito Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO	QUANT	TOTAL
38	Vinagre - De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 500ml	Litro	1,03	8040	8.281,20
TOTAL GERAL					R\$ 8.281,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-PMZD e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-CPL/PMZD;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

4.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das

testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 06 de abril de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 19.744.386/0001-74, com sede na Avenida Stanley Fortes Batista S/N CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretária Municipal de Educação Srª. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretário Municipal de o **Sr. Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPL/PMZD, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-PMZD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto para eventuais aquisições de veículos caminhonete veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) automotores 0 (zero) km, para atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ: 29.228.039/0001-42	FONE: (86)98154-8208	
ENDEREÇO: AV. SEM. HELVIDIO NUNES Nº 600, BIRRO BOA SORTE CEP: 64.607-090 PICOS-PI		
E-MAIL: licitacaoobrv@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Neles Nelson Pereira dos Santos		
CPF Nº: 256.539.623-68	RG Nº: 5.256.35-SSP/PI	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL 001	AGÊNCIA: 0254-2	CONTA: 73.189-7

Valor total da ata R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais).



6	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO - MÍNIMA DE 200 CV; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; CAPACIDADE - 05 LUGARES; AR-CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS COM EBD E AIRBAG DUP; PROTETOR DE CAÇAMBA; 2 AIRBAGS; COR SÓLIDA, CAPACIDADE DE CARGA 1000KG; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3050MM; PORTA-MALAS MÍNIMO DE 1000 LITROS; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO ENTE FEDERADO.	04	R\$245.000,00	R\$ 980.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 980.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPL/PMZD**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

3.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

5.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doca - MA, 05 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela ordenadora de despesa Secretária Municipal de Educação a **Sra. Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 001/2022, Secretária Municipal de Saúde **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração o **Sr. José Jailton Ferreira Santos**, conforme portaria 001/2022, Secretária Municipal de Assistência Social a **Sr. Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, **RESOLVE** contratar os produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, contratada, **RENATO LIRA SILVA JUNIOR-ME**, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratações de empresa para a prestação de serviço de recarga de cartuchos e toners destinado à manutenção das atividades das para as Secretarias do Município de Zé Doca – MA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: RENATO LIRA SILVA JUNIOR-ME			
CNPJ: 16.740.496/0001-70	FONE/FAX: (98)3655-3106/98157-1440		
ENDEREÇO: Rua do Sol, 67 Centro CEP: 65.365-000 Zé Doca-MA			
E-MAIL: virtualcyberzd@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Renato Lira Silva Junior			
CPF Nº: 019.704.973-78	RG Nº: 0214519420020 SEIUSPC/MA		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2314-0	CONTA: 49.577-8	

Valor total da ata R\$ 156.316,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Dezesseis Reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	TIPO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	HP LASERJET M1132	HP	TONER	UNID	300	21,40	6.420,00
2	HP DESKJET 2545	HP	CARTUCHO	UNID	500	14,00	7.000,00
3	HP LASERJET P1102	HP	TONER	UNID	300	21,98	6.594,00
6	BROTHER DCP-8152DN	BROTHER	TONER	UNID	300	37,00	11.100,00
8	HP F 4280	HP	CARTUCHO	UNID	400	28,93	11.572,00
9	HP C4480	HP	CARTUCHO	UNID	400	28,90	11.560,00
10	HP F4480	HP	CARTUCHO	UNID	200	75,00	15.000,00
11	HP LASERJET PRO M125a	HP	TONER	UNID	300	20,00	6.000,00
12	HP ADVANTAGE 1015	HP	CARTUCHO	UNID	300	15,90	4.770,00
13	HP ADVANTAGE 1515	HP	CARTUCHO	UNID	300	67,90	20.370,00
14	BROTHER HL-2270DW	BROTHER	TONER	UNID	300	16,90	5.070,00
15	HP 2546	HP	CARTUCHO	UNID	200	16,90	3.380,00
16	HP DESKJET 1000	HP	CARTUCHO	UNID	200	16,90	3.380,00
17	HP DESKJET 2050	HP	CARTUCHO	UNID	200	60,00	12.000,00
20	BROTHER DCP-1617NW	BROTHER	TONER	UNID	300	32,00	9.600,00
26	HP LASER JET PRO MFP M428 FDW	HP	REFIL	UNID	250	90,00	22.500,00
TOTALIZAÇÃO							R\$ 156.316,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-CPL/PMZD**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Zé Doc-MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.



11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Zé Doca** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca-MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doca - MA, 22 de fevereiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008//2022



Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela ordenador, Secretário Municipal de Administração o Sr. José Jailton Ferreira Santos, conforme portaria 001/2022, RESOLVE contratar os serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, contratada, A. DE J. C. CUTRIM EIRELI, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CPL/PMZD, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-PMZD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratações de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas e danças folclóricas para apresentação de shows artísticos para atender aos diversos eventos no Município de Zé Doca – MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: A DE J. C. CUTRIM-EIRELI	
CNPJ: 17.280.741/0001-76	FONE/FAX: (99)3621-4735
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 20 Centro CEP: 65320-000, Vitorino Freire-MA	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: Alex de Jesus Castro Cutrim	
CPF Nº: 205.964.213-20	RG Nº: 126816419991 GEJUSPC/MA
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: BANCO DO BRADESCO	AGÊNCIA: 2782-0
CONTA: 19.338-0	

Valor total da ata R\$ 2.774.435,84 (Dois Milhões e Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para público em geral.	UNID/DIÁRIA	300	179,99	53.997,00

2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UNID/DIÁRIA	50	184,99	9.249,50
SUB-TOTAL					63.246,50

INFRAESTRUTURA I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PALCO PEQUENO PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 10m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, piso em estrutura metálica revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite ou preto, escada, com fechamento completo em torno do palco em Pannel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.	UNID/DIÁRIA	6	3.758,89	22.553,34
8	PALCO MINE PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 6m de altura, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite ou preto, escada, com fechamento completo em torno do palco em Pannel e metalom, revestido em madeira.	UNID/DIÁRIA	10	2.310,00	23.100,00
10	TABLADO - locação de tablado medindo 2m de frente por 2m de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais.	UNID/DIÁRIA	4430	125	553.750,00
13	CAMARIM TIPO 2 - Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 3m de frente por 3m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza ou preto, climatizado.	UNID/DIÁRIA	4	2.100,00	8.400,00
15	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 2m de cumprimento por 1m de altura.	UNID/DIÁRIA	1200	15	18.000,00
18	TENDA - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 9X6 montada em feno galvanizado e lona Nigth&Day branca.	UNID/DIÁRIA	70	836,00	58.520,00
19	TENDA - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 6X6 montada em feno galvanizado e lona Nigth&Day branca.	UNID/DIÁRIA	60	1.200,00	72.000,00
20	TENDA - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 10X10 montada em feno galvanizado e lona Nigth&Day branca.	UNID/DIÁRIA	80	950,00	76.000,00



21	TOLDO DE GRANDE PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10 X30 montado em grid Q30 e coberto em lona Nighth&Day branca.	UNID/DIÁRIA	10	10.500,00	105.000,00
22	Ornamentação do reveillon	Und	1	38.850,00	38.850,00
23	Ornamentação para eventos grande	Und	2	19.800,00	39.600,00
24	Ornamentação para eventos pequeno	Und	20	4.450,00	89.000,00
25	Aluguel de Cadeiras plasticas brancas	UND	20000	3	60.000,00
26	Alugue de mesas plasticas brancas	UND	4000	3	12.000,00
SUB-TOTAL					1.176.773,34

INFRAESTRUTURA II					
29	ONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 32 canais máster, 16 caixas acústicas subgraves, 16 caixas acústicas médio (tipo tine = 2 x 4) equalizador gráfico estéreo 113/8 "Q' constante. 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz 4 pedestais, CD player, 08 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros.	UNID/DIÁRIA	20	2.900,00	58.000,00
33	GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	UNID/DIÁRIA	16	2.590,00	41.440,00
34	GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Fz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 da, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e	UNID/DIÁRIA	10	1.499,90	14.999,00

	chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no - mínimo, com 5 metros com conectores.				
35	TELÃO - Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 01 telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30, 01 projetores de 5000 ansilumens, com transmissão simultânea.	UNID/DIÁRIA	20	1.400,00	28.000,00
38	HOSPEDAGEM TIPO 2 - Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos regionais e nacionais, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	DIÁRIAS	980	135	132.300,00
40	Contratação dos profissionais apresentadores (locutores); com 4h (quatro horas) de serviço	DIÁRIAS	60	379,95	22.797,00
SUB-TOTAL					297.536,00

ATRAÇÕES MUSICAIS					
42	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIOPOTE - Contratação de Atracção de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, sertanejo, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÉ	20	4.199,00	83.980,00
43	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atracção de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, sertanejo, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÉ	28	4.500,00	126.000,00
44	GRUPO FOLCLÓRICO - Contratação de grupos folclóricos de Renome local, de cunho cultural. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas,	CACHÉ	120	1.800,00	216.000,00
45	BANDA de médio e grande porte com reconhecimento em nível REGIONAL, estilo musical e repertório de predominância musicas nacional para realização de shows artísticos com duração mínima de 03 (três) horas cada, sem repetição de apresentação em quaisquer das datas estabelecidas e conte com no mínimo 20 Integrantes, sendo: 02 cantor e 02 cantoras, 03 becking vocal, 01 baterista, 01 guitarrista, 02 percussionista, 01 sofoneiro, 01 tecladista, 01 contra baixista, 02 metais e 06 dançarinas, 01 controladores de mesa de som, .	CACHÉ	8	26.500,00	212.000,00



46	bandas de médio e grande porte com reconhecimento em nível de Nacional, estilo musical e repertório de predominância musicas nacional para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada, sem repetição de apresentação em quaisquer das datas estabelecidas e conte com no mínimo 10 Integrantes, sendo: 01 cantor ou cantora, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista, 01 contra baixista, 02 metais e 02 dançarinas.	CACHÊ	6	39.900,00	239.400,00
47	bandas de médio e grande porte com reconhecimento em nível de Regional, estilo musical e repertório de predominância musicas regional para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada, sem repetição de apresentação em quaisquer das datas estabelecidas e conte com no mínimo 18 Integrantes, sendo: 01 cantor ou cantora, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista, 01 contra baixista, 02 metais e 02 dançarinas.	CACHÊ	10	23.000,00	230.000,00
50	bandas de médio e grande porte com reconhecimento em nível de Regional, estilo musical e repertório de predominância musicas regional para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada, sem repetição de apresentação em quaisquer das datas estabelecidas e conte com no mínimo 10 Integrantes, sendo: 01 cantor ou cantora, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista, 01 contra baixista, 02 metais e 02 dançarinas.	CACHÊ	10	12.950,00	129.500,00
SUB-TOTAL					1.236.880,00

TOTALIZAÇÃO GERAL	2.774.435,84
--------------------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CPL/PMZD**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Zé Doc-MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao



BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura**

Municipal de Zé Doca-MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato**;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Zé Doca**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doca - MA, 01 de março de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Secretário Municipal de Educação o Sr. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **LÍDIANE SILVA COSTA 03838123301**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto eventuais aquisições de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Zé Doca - MA, conforme

especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, para o município de Zé Doca - MA, visando contratações futuras e eventuais, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, de Registro de Preço e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LÍDIANE SILVA COSTA 03838123301		
CNPJ: 40.594.581/0001-51	FONE/FAX: (98) 983-0702	
ENDEREÇO: RUA DA ESTRELA Nº 51A, CENTRO CEP: 65.365-000 ZÉ DOCA-MA.		
E-MAIL: lidianesilvacostacosta@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Lidiane Silva Costa		
CPF Nº: 038.381.233-01	RG Nº: 031315802006-2 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRDESCO	AGÊNCIA: 1189-4	CONTA: 13.128-8

Valor total da ata R\$ R\$ 55.334,40 (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO	QUANT	TOTAL
30	PÃO DOCE - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Unidade 30g	Kg	3,52	15720	55.334,40
TOTAL GERAL					R\$ 55.334,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-CPL/PMZD**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.

4.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 05 de abril de 2022.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretária Municipal de Educação Srª. Sonia Maria Silva Lima, conforme Portaria 074/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado: **M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisições de material escolar para suprir a demanda do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Zé Doca, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI	
CNPJ: 118.330.804/0001-14	FONE/FAX: (98) 3655-5564
ENDEREÇO: AV. DO COMERCIO Nº 38 BAIRRO CENTRO ZÉ DOCA-MA	
E-MAIL: novasantalucia21@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria dos Remédios Lopes da Silva	
CPF Nº: 861.370.343-72	RG Nº: 0644384912017-0
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: BANCO DO BRASIL 001	AGÊNCIA:2314-0 CONTA: 57.775-8

Valor total da ata R\$ 232.611,70 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Onze Reais e Setenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO - nº 03 - VERMELHA	Unid	100	5,90	590,00
19	BORRACHA ESCOLAR nº 40- Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm.10/15gr. Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo (cx com 40 unidades)	Caixa	200	17,85	3.570,00
25	CADERNO UNIVERSITÁRIO; c/ 200 folhas; 10 matérias; pautado e margeado frente e verso; com capa e contracapa dura; encadernação espiral	Unid	2.000	9,40	18.800,00

28	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica cristal preta- corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiafíxante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média; (similar à Bic na sua durabilidade) CX com 50 unidades	Caixa	200	31,50	6.300,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Caneta esferográfica cristal vermelha- corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiafíxante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média; (similar à Bic na sua durabilidade) Cx com 50 unidades.	Caixa	200	31,90	6.380,00
31	CANETA MARCA TEXTO; na cor amarelo; corpo em polipropileno opaco; ponta de poliéster de 3 a 5mm; composição básica; resina termoplástica; tinta à base de água, corantes.(caixa com 12 unidades)	Caixa	100	13,20	1.320,00
32	CANETA RETROPROJETOR; preta; ponta média 2,00mm - (caixa C/12 unidades)	Caixa	100	27,95	2.795,00
33	CARTOLINA AMARELA 140g 50x66 pacote com 100 unidades	Pct	100	76,00	7.600,00
34	CARTOLINA AZUL 140g 50x66 pacote com 100 unidades	Pct	100	75,90	7.590,00
35	CARTOLINA BRANCA 140g 50x66 pacote com 100 unidades	Pct	100	75,90	7.590,00
36	CARTOLINA VERDE 140g 50x66 pacote com 100 unidades	Pct	100	75,90	7.590,00
42	CLIPS Nº 2/0 (CAIXA C/500 GRAMAS)	Caixa	100	11,00	1.100,00
43	CLIPS Nº 8/0 (CAIXA C/500 GRAMAS)	Caixa	100	14,00	1.400,00
44	COLA ADESIVO Instantâneo Artesanato nº 03; Alta Viscosidade 20g (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	80	105,00	8.400,00
47	COLA BRANCA LÍQUIDA; para uso escolar; à base de água, lavável; atóxica, bico eco; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando @ 37 gr; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. (Caixa c/ 06 unidades)	Caixa	150	7,95	1.192,50
50	CORRETIVO FITA; Fita Corretiva Não Tóxica e sem odor; Com Design Ergonômico Fita: 5mm X 5,5m 5mm (caixa c/ 06 unidades)	Caixa	40	23,00	920,00
53	ESPIRAIS PARA ENCADERNAR - Nº 07 (PACOTE C/100 UNIDADES)	Pct	20	12,75	255,00
101	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor azul; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	16,28	814,00
102	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	23,10	1.155,00
103	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor laranja; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	19,00	950,00
105	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor marrom; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	21,90	1.095,00
106	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor pêssego; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	25,30	1.265,00
107	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor pink; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	22,60	1.130,00
108	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor preta; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	33,30	1.665,00
109	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor roxa; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	25,80	1.290,00
110	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor verde; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	22,50	1.125,00
111	FOLHA DE E.V.A ATOALHADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor vermelha; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	50	24,50	1.225,00
112	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADA, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, modelo decorado; folhas coloridas; com estampas de: bichinhos, borboletas, estrelinhas, floral, patinhas, corujas; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 05 unidades)	Pct	80	31,40	2.512,00
113	FOLHA DE E.V.A GLITER, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor vermelha; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	50	59,50	2.975,00
115	FOLHA DE E.V.A GLITER, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor azul escuro; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	50	60,60	3.030,00
121	FOLHA DE E.V.A GLITER, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor prata; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	50	58,30	2.915,00



122	FOLHA DE E.V.A GLITER, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor preto; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	50	59,40	2.970,00
123	FOLHA DE E.V.A GLITER, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor rosa; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	50	58,10	2.905,00
124	FOLHA DE E.V.A GLITER, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor verde claro; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	50	34,20	1.710,00
125	FOLHA DE E.V.A GLITER, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor verde escuro; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	50	44,10	2.205,00
126	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor amarela; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	25,90	1.813,00
127	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor azul claro; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	26,00	1.820,00
128	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor azul escuro; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	25,90	1.813,00
129	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor bege; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	26,00	1.820,00
130	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor branco; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	25,80	1.806,00
131	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor laranja; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	26,30	1.841,00
132	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor lilás; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	26,30	1.841,00
133	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor marrom; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	25,90	1.813,00
134	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor pêssego; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	24,40	1.708,00
135	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor pink; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	25,10	1.757,00
136	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor preta; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	26,10	1.827,00
137	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor roxa; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	26,30	1.841,00
138	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor verde bandeira; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	26,30	1.841,00
139	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor verde claro; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	26,30	1.841,00
140	FOLHA DE E.V.A LISO, medindo 40 x 60cm; espessura de 1,5 mm, na cor vermelha; acondicionado em embalagem apropriada. (pacote c/ 10 unidades)	Pct	70	26,30	1.841,00
156	GIZ DE CERA; bastões cilíndricos; cores vibrantes; excelente cobertura de cor, pode ser esfumado com o dedo; traço macio; confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea e odor agradável. (estojo com 12 cores)	Estojo	800	4,50	3.600,00
157	GIZ DE CERA JUMBO (GISAÕ); tamanho (Lx: 1x10cm); formato triangular; cores vivas que facilitam o aprendizado; atóxico; não perceptível e odor agradável. (estojo c/ 12 cores)	Estojo	500	5,00	2.500,00
169	GRAMPEADOR DE MESA METAL, produzido em aço, com apoio plástico, para até 30 folhas de 75g/m2, grampo aberto e fechado. Capacidade para grampos 26/6. Medindo, aproximadamente, 20cm	Unid	60	25,60	1.536,00
170	GRAMPEADOR TAPECEIRO; fixação de cartazes, ornamentação de festas, corpo em alumínio, medindo aproximadamente: altura 145mm, largura 30mm, comprimento 187 mm, peso 0,522 kg. Capacidade de carregar 63 grampos nº 106/4, 106/6 e 106/8. Permite mais que 300.000 acionamentos.	Unid	20	66,00	1.320,00
237	PAPEL DE SEDA ROSA (PACOTE C/100 UNIDADES)	Pct	60	13,53	811,80
238	PAPEL DE SEDA VERDE (PACOTE C/100 UNIDADES)	Pct	60	12,17	730,20
239	PAPEL DE SEDA VERMELHO (PACOTE C/100 UNIDADES)	Pct	60	12,06	723,60
257	PAPEL NACARADO FURTA-COR 70X100cm (UNIDADE)	Unid	80	13,48	1.078,40
260	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; gramatura 75g/m2, formato A3, medindo 297mm X 420mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conf. Norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, embalagem	Pct	100	40,40	4.040,00

	BOPP, na cor branca, produto com certificação ambiental fsc ou cerflor. (pacote c/ 500 folhas)				
262	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; gramatura 75g/m2, formato A4, medindo 210mm X 297mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conf. Norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, embalagem BOPP, na cor amarela, produto com certificação ambiental fsc ou cerflor. (pacotes c/100 folhas)	Pct	500	6,89	3.445,00
264	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; gramatura 75g/m2, formato A4, medindo 210mm X 297mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conf. Norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, embalagem BOPP, na cor rosa, produto com certificação ambiental fsc ou cerflor. (pacotes c/100 folhas)	Pct	500	7,31	3.655,00
265	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; gramatura 75g/m2, formato A4, medindo 210mm X 297mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conf. Norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, embalagem BOPP, na cor verde, produto com certificação ambiental fsc ou cerflor. (pacotes c/100 folhas)	Pct	500	9,27	4.635,00
286	PERFURADOR DE E.V.A. 38 MM COM FIGURAS (TRIÂNGULO)	Unid	30	19,94	598,20
289	PERFURADOR DE E.V.A. 50 MM COM FIGURAS (ABELHA)	Unid	30	23,35	700,50
298	PINCEL ATÔMICO 850, cor azul; 4mm; ponta redonda (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	30	29,59	887,70
299	PINCEL ATÔMICO 850, cor preta; 4mm; ponta redonda (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	30	29,59	887,70
300	PINCEL ATÔMICO 850, cor vermelha; 4mm; ponta redonda (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	30	34,86	1.045,80
301	PINCEL ATÔMICO DUPLO TRAÇO, cor azul; 4mmx8mm; ponta quadrada (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	30	40,23	1.206,90
302	PINCEL ATÔMICO DUPLO TRAÇO, cor preta; 4mmx8mm; ponta quadrada (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	30	40,23	1.206,90
305	PLACA DE ISOPOR 2 CM (ALTURA)	Unid	500	2,47	1.235,00
306	PLACA DE ISOPOR 3 CM (ALTURA)	Unid	500	6,52	3.260,00
307	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE; bastão 7 mm 30cm (fino); composição: resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1 kg.	Pct	100	32,90	3.290,00
308	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE; bastão 11 mm 30cm (grosso); composição: resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1 kg.	Pct	100	34,20	3.420,00
309	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; de polipropileno com um furo na régua; largura mínima de 330mm, medindo 20cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente, embaladas	Pct	200	8,06	1.612,00
310	TECIDO JUTA F9; 1 m de largura (rolo c/ 50 metros)	rolo	10	296,45	2.964,50
311	TECIDO TNT AMARELO; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	164,54	1.645,40
312	TECIDO TNT AZUL CLARO; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	150,70	1.507,00
313	TECIDO TNT AZUL ESCURO; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	150,70	1.507,00
314	TECIDO TNT BEGE; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	168,50	1.685,00
315	TECIDO TNT BRANCO; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	186,82	1.868,20
316	TECIDO TNT LARANJA; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	153,40	1.534,00
317	TECIDO TNT LILÁS; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	221,89	2.218,90
318	TECIDO TNT MARROM; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	156,75	1.567,50
319	TECIDO TNT PALHA; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	143,95	1.439,50
320	TECIDO TNT PINK; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	150,70	1.507,00
321	TECIDO TNT PRETO; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	165,78	1.657,80
322	TECIDO TNT ROSA; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	143,95	1.439,50
323	TECIDO TNT ROXO; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	194,37	1.943,70
324	TECIDO TNT VERDE ÁGUA; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	145,16	1.451,60
325	TECIDO TNT VERDE ESCURO; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	143,95	1.439,50
326	TECIDO TNT VERMELHO; liso (rolo c/ 100 metros)	rolo	10	164,54	1.645,40
327	TESOURA MULTIUSO GRANDE; lâminas em aço inoxidável; cabo em polipropileno fosco anti deslizante; com parafuso ajustável; 7,5 polegadas; garantia contra defeito de fabricação por 1 ano. (Similar à Mundial na sua durabilidade);	Unid	150	11,90	1.785,00
329	TINTA GUACHE; potes de 15ml; produto atóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. (caixa c/ 06 unidades)	Caixa	500	18,64	9.320,00
330	TINTA PARA CARIMBO PRETA; frasco c/ 42ml	Frasco	100	3,53	353,00
331	TINTA SPRAY BRANCO; 400 ml	Frasco	100	11,55	1.155,00
VALOR TOTAL					RS 232.611,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022-PMZD e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-CPL/PMZD;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

4.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 29 de março de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela ordenadora de despesa Secretária Municipal de Educação a **Sra. Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 001/2022, Secretária Municipal de Saúde **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração o **Sr. José Jailton Ferreira Santos**, conforme portaria 001/2022, Secretária Municipal de Assistência Social a **Sr. Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **LÍDIANE SILVA COSTA 03838123301**, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-CPL/PMZD, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-PMZD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto eventuais aquisições de produtos de padaria (pães, salgados, rosquinha) para uso pelas Secretarias do poder executivo Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, visando contratações futuras e eventuais, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, de Registro de Preço e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LÍDIANE SILVA COSTA 03838123301		
CNPJ: 40.594.581/0001-51	FONE/FAX: (98) 983-0702	
ENDEREÇO: RUA DA ESTRELA Nº 51A, CENTRO CEP: 65.365-000 ZÉ DOCA-MA.		
E-MAIL: lidianesilvacostacosta@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Lídiane Silva Costa		
CPF Nº: 038.381.233-01	RG Nº: 031315802006-2 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRDESCO	AGÊNCIA: 1189-4	CONTA: 13.128-8

Valor total da ata R\$ 227.343,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	TOTAL
1	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	4.000	7	28.000,00
2	PÃO DOCE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Kg	4.000	10	40.000,00
3	PÃO DE QUEIJO: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	kg	7.000	10	70.000,00
4	Enroladinho de queijo	kg	500	29,99	14.995,00
5	Salgados/Enroladinhos variados	Cento	500	35,9	17.950,00
6	Pão para "cachorro quente" de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	Kg	1.000	17	17.000,00



7	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	Kg	1.000	9	9.000,00
8	Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado/coco flocos.	Kg	200	35	7.000,00
9	Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate/chocolate granulado.	Kg	200	32	6.400,00
10	Bolo de fubá sem recheio/cobertura açúcar e canela.	Kg	200	35	7.000,00
11	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura.	Kg	200	49,99	9.998,00
TOTALIZAÇÃO					R\$ 227.343,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-CPL/PMZD**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TREZE DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.

4.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 06 de abril de 2021.